



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7002, de 27/12/2007

Processo nº: 50.961

PROJETO DE LEI Nº 9.883

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

Arquive-se.

Manfredi
Diretor

PROJETO DE LEI Nº. 9.883

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Willelmina</i> Diretora 31/10/07	Para emitir parecer: <i>[Assinatura]</i> Diretor 31/10/07	CJR CEFO COSP	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº 931	QUORUM: ma		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Lanfredi</i> Diretora Legislativa 06/11/07	☒ avoco ☐ _____ <i>[Assinatura]</i> Presidente 06/11/07	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 06/11/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 938

A <u>CEFO</u> <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 06/11/07	☐ avoco ☒ <i>Julio Cesar</i> <i>[Signature]</i> Presidente 07/11/2007	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 07/11/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º 946

À <u>COSP</u> <i>William Feli</i> Diretora Legislativa 13/11/07	☒ avoco ☐ <i>Lore A. Kech</i> <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/07	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 20/11/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 955

À _____	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 429/2007 PARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 30/OUT/07 17:21 050961
Processo n.º 20.613-8/1999

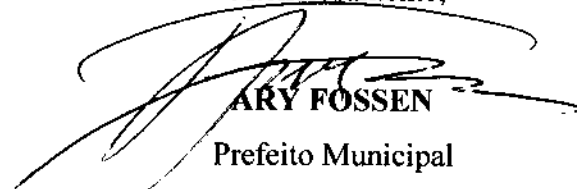
Jundiaí, 29 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reclassificar e autorizar a **doação de área pública à DAE S/A – Água e Esgoto**, ocupada por um reservatório de água, para atendimento do Bairro do Retiro.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc./1



PUBLICAÇÃO	Rubrica
13/11/07	RC

fls. 04
proc. 50961
CS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo n.º 20.613-8/1999

Apresentado. Encaminhe-se as seguintes comissões: CAR, CEF, COSP
Presidente 06/11/2007

APROVADO
Presidente 27/11/2007

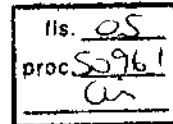
PROJETO DE LEI Nº 9.883

Art. 1º- Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais de área de terreno situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller, Jardim Planalto - Equipamento Público nº 03 - que assim se descreve:

"Tem início no ponto determinado pela interseção do alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo e divisa de propriedade do DAE; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "B", remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, (doada à Sociedade Ulisses Jorge Martinho), na distância de 43,00 metros; até a interseção com o alinhamento da Rua Guilherme Schuller; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Guilherme Schuller, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do DAE - Departamento de Água e Esgoto, na distância de 43,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição perimétrica encerra a área total de 1530,80 m²."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar mediante doação, a área de terreno descrita no Art. 1º à DAE S/A –Água e Esgoto, no qual encontra-se instalado um reservatório de água, para atendimento ao Bairro do Retiro.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

sec1

L I D A D E	A R E A
o : DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.530,80 m ²
: SOCIEDADE "ULISSES JORGE MARTINHO"	1.170,41 m ²
do EDSON CAPOBIANCO	757,51 m ²
RESERVADA À EQUIPAMENTO O - JARDIM PLANALTO	3.458,72 m ²

Eng José Luiz da Silva
 DIVITOP/DM/SMSP

4

RA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

PERMISSÃO DE USO			RESPONSÁVEL	DATA
TO PUBLICO - JARDIM PLANALTO RA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EDADA "ULISSES JORGE MARTINHO" ON CAPOBIANCO VEIRA PUPO - RUA GUILHERME SCHULLER - ONATI - JARDIM PLANALTO - JUNDIAI - SP.			LEVANTAMENTO	
			Hilton Kenji Umeno	Set. 1999
			PROJETO	
			Jose Luiz da Silva	Out. 1999
SÁVEL SEÇÃO DATA			DESENHO	
			Jose Luiz da Silva	Out. 1999
			ESCALA	FOLHA
			1 : 1.000	
			PROCESSO	01/01



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 20.613-8/1.999
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a desafetação e doação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

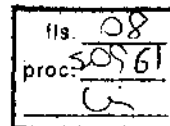
Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessada : **DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 99.027 – 2º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller - Área "3-A"
Jardim Planalto - Bairro do Retiro - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 35,60 metros em para as Ruas Lupércio da Silveira Pupo e Guilherme Schuller.
Número de Testadas : 02
Formato : retangular
Topografia : declive, relativamente à Rua Lupércio da Silveira Pupo.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : há benfeitorias, não consideradas no presente trabalho, em razão do teor do despacho de fls. 21-verso do p.p..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 1.530,80 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 1.530,80 m² X R\$ 300,00 /m² = R\$ 459.240,00
TOTAL = **R\$ 459.240,00**

(quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Jundiá, 08 de Outubro de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 09
proc. 50961
C.

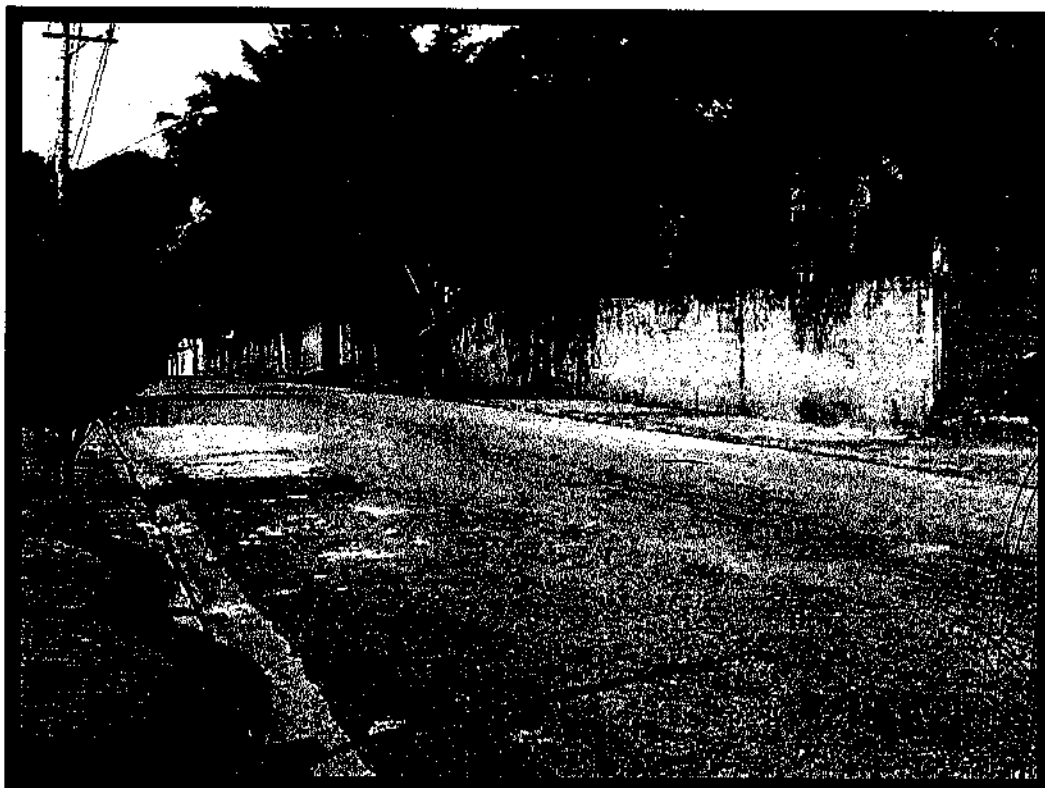


FOTO 01 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA GUILHERME SCHULLER.

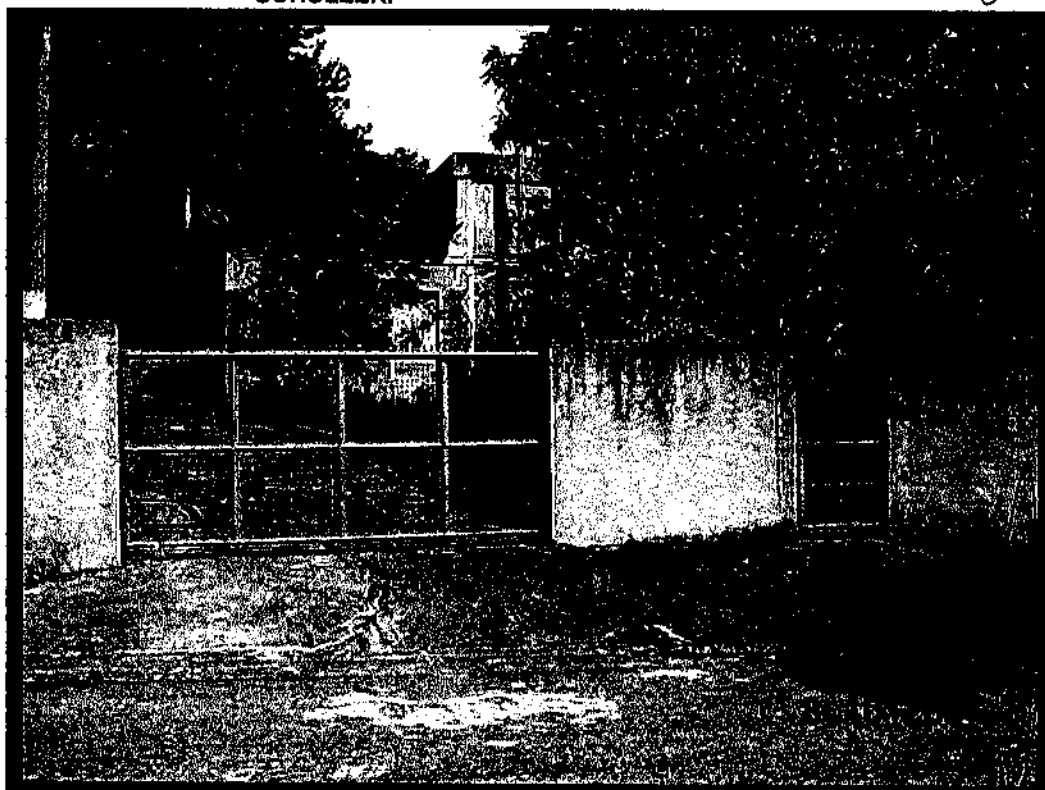


FOTO 02 → VISTA PARCIAL INTERNA DO BEM AVALIANDO. NOTAR A EXISTÊNCIA DE PARTE DAS BENFEITORIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 10
proc. 0961
C



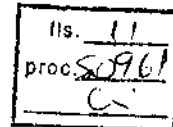
FOTO 03 → VISTA DA DIVISA DO BEM AVALIANDO COM A ÁREA REMANESCENTE DO EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº. "03". NOTAR A EXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS EM SEU INTERIOR.



FOTO 04 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA LUPÉRCIO DA SILVEIRA PUPO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

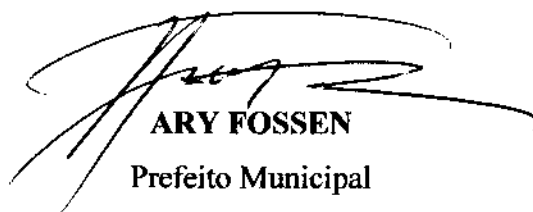
Estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reclassificar e autorizar a doação de área pública à DAE S/A – Água e Esgoto, ocupada por um reservatório de água, para atendimento do Bairro do Retiro.

A área em questão integra o loteamento Jardim Planalto, destinada ao equipamento público, que pode ser instalado tanto pela Administração Direta, como pela Indireta.

No caso em tela, não há desvirtuamento de finalidade, pois instalações de Água e Esgoto, são modalidades de equipamento público.

A doação está amparada pelas disposições do Art. 17, I, “b”, da Lei 8.666/93 e 110, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, diante do acima exposto, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu apoio para a total aprovação do projeto.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc1



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 714

PROJETO DE LEI Nº 9.883

PROCESSO Nº 50.961

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 11, vem instruída com as plantas de fls. 7; do laudo de avaliação de fls. 8/9 e anexos que o integram (fls. 09/10).

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V, c/c os artigos 107 e 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, IX, L.O.M.), apresentando cláusula de dispensa de certame licitatório (art. 6º), nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 (com a redação determinada pela liminar concedida na ADIN 927-3 RS - STF), combinado com o artigo 110, inciso I, alínea a, da LOM, sendo certo que a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário, cabendo alertar que a Carta de Jundiaí dispõe como vetor axiológico que se prefira a concessão de direito real de uso de bem imóvel à sua venda ou doação (artigo 110, § 1º, da LOM).

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 13
proc. 50961
RF

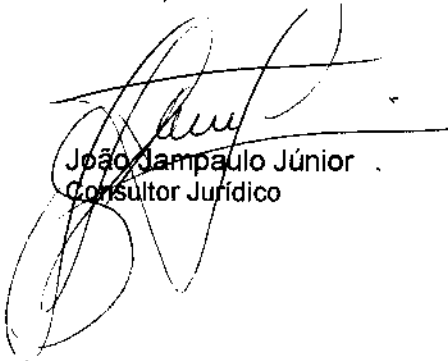
art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do § 2º do

S.m.e.

Jundiaí, 31 de outubro de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.961

PROJETO DE LEI Nº 9.883, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

PARECER Nº 938

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 72, IV e V e art. 107, art. 108 e art. 110, I, "a", - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 714, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade.

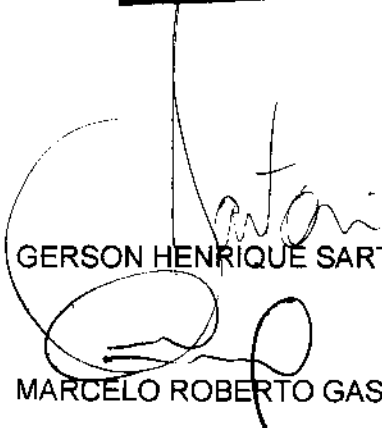
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva reclassificar e autorizar doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

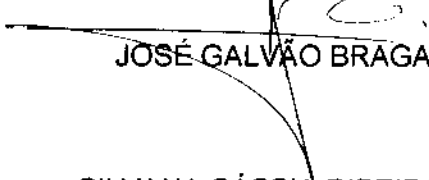
Sala das Comissões, 06.11.2007.

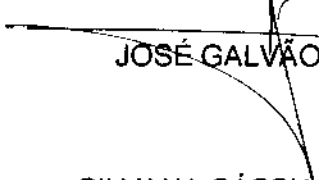
APROVADO
06/11/07


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PROCESSO Nº 50.961

PROJETO DE LEI Nº 9.883, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

PARECER Nº 946

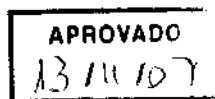
Busca-se com o presente projeto a obtenção da necessária autorização Legislativa para que o Executivo possa alienar, mediante doação, à empresa DAE S/A – Água e Esgoto, área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água, descrita no art. 1º e destacada na planta que integra a proposta.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, com base na justificativa de fls. 11. Além desse fator, a modalidade encontra amparo no disposto no art. 17, I, letra "b", da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei federal 8.883/93, que regula o procedimento licitatório, e as despesas correrão por conta da donatária, conforme prevê o art. 8º.

Por oportuno, o laudo de avaliação encartado aos autos às fls. 07/08 confere o valor de R\$ 459.240,00 à área. Portanto, o projeto está devidamente instruído, e presente está na iniciativa as condições que tornam possível a medida intentada, que conta com o nosso aval.

Finalizamos, face os argumentos ora destacados, votando pela pertinência do projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 08.11.2007.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

ANA TONELLI

JOSÉ ANTONIO KACHAN

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 50.961

PROJETO DE LEI Nº 9.883, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

PARECER Nº 955

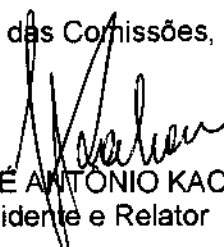
Busca-se com o projeto em exame reclassificar e autorizar a alienação, mediante doação, à DAE S/A – Água e Esgoto -, de área pública destacada na planta de fls. 6, situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schüller, no Jardim Planalto, descrita no art. 1º, para instalação de reservatório de água, e para tanto imprescindível se torna o prévio aval da Câmara, quesito que o Executivo intenta suprir.

No tocante à análise desta Comissão, consideramos perfeita a propositura, que vem instruída com a documentação pertinente – planta e laudo de avaliação -, e face o interesse público justificado pelo Alcaide às fls.11, subscrevemos a propositura em seus termos.



Parecer favorável.

Sala das Comissões, 20.11.2007.


JOSÉ ANTONIO KACHAN
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ANA TONELLI


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



pp. 129/07

REJEITADO

Presidente
27/12/2007

EMENDA Nº. 1 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.883
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê, em vez de doação, concessão do direito real de uso.

- no art. 2º, onde se lê “alienar mediante doação”, leia-se “outorgar mediante concessão do direito real de uso”

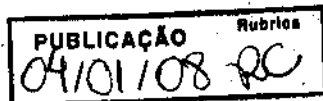
- nos arts. 3º, 4º e 8º, onde se lê “doação” e “donatária”, leia-se “concessão do direito real de uso” e “concessionária”.

Sala das Sessões, 27/12/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO



Proc. 50.961



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.883

Reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais de área de terreno situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller, Jardim Planalto - Equipamento Público nº 03 - que assim se descreve:

"Tem início no ponto determinado pela interseção do alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo e divisa de propriedade do DAE; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "B", remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, (doada à Sociedade Ulisses Jorge Martinho), na distância de 43,00 metros; até a interseção com o alinhamento da Rua Guilherme Schuller; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Guilherme Schuller, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do DAE - Departamento de Água e Esgoto, na distância de 43,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição perímetrica encerra a área total de 1530,80 m²."

Art. 2º. Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante doação, a área de terreno descrita no Art. 1º à DAE S/A - Água e Esgoto, no qual encontra-se instalado um reservatório de água, para atendimento ao Bairro do Retiro.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Q



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 19
proc. 50961
CS

Art. 4º. A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º. A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

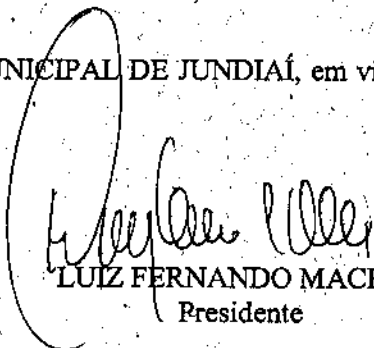
Art. 6º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

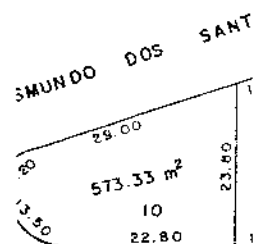
Art. 7º. O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



R I

DADE	A R E A
DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.530,80 m ²
SOCIEDADE "ULISSES JORGE MARTINHO"	1.170,41 m ²
EDSON CAPOBIANCO	757,51 m ²
RESERVADA À EQUIPAMENTO - JARDIM PLANALTO	3.458,72 m ²

DOS SANTOS

Eng José Luiz da Silva
DIVITOP/DOM/MSMP

PARTICULARES

DA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

REMISSÃO DE USO

RUA

PUBLICO - JARDIM PLANALTO
DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
ADE "ULISSES JORGE MARTINHO"
CAPOBIANCO
RUA PUPO - RUA GUILHERME SCHULLER -
TI - JARDIM PLANALTO - JUNDIAI - SP.

EL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
Hilton Kenji Umeno	Set. 1999
PROJETO	
Jose Luiz da Silva	Out. 1999
DESENHO	
Jose Luiz da Silva	Out. 1999
ESCALA	FOLHA
1 : 1.000	
PROCESSO	01/01



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 20.613-8/1.999
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a desafetação e doação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessada : DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 99.027 - 2º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller - Área "3-A" Jardim Planalto - Bairro do Retiro - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 35,60 metros em para as Ruas Lupércio da Silveira Pupo e Guilherme Schuller.
Número de Testadas : 02
Formato : retangular
Topografia : declive, relativamente à Rua Lupércio da Silveira Pupo.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : há benfeitorias, não consideradas no presente trabalho, em razão do teor do despacho de fls. 21-verso do p.p..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 22
proc. 59761
a

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 1.530,80 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 1.530,80 m² X R\$ 300,00 /m² = R\$ 459.240,00
TOTAL = R\$ 459.240,00

(quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Jundiá, 08 de Outubro de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 29
proc. 50961
CS



FOTO 01 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA GUILHERME SCHULLER.

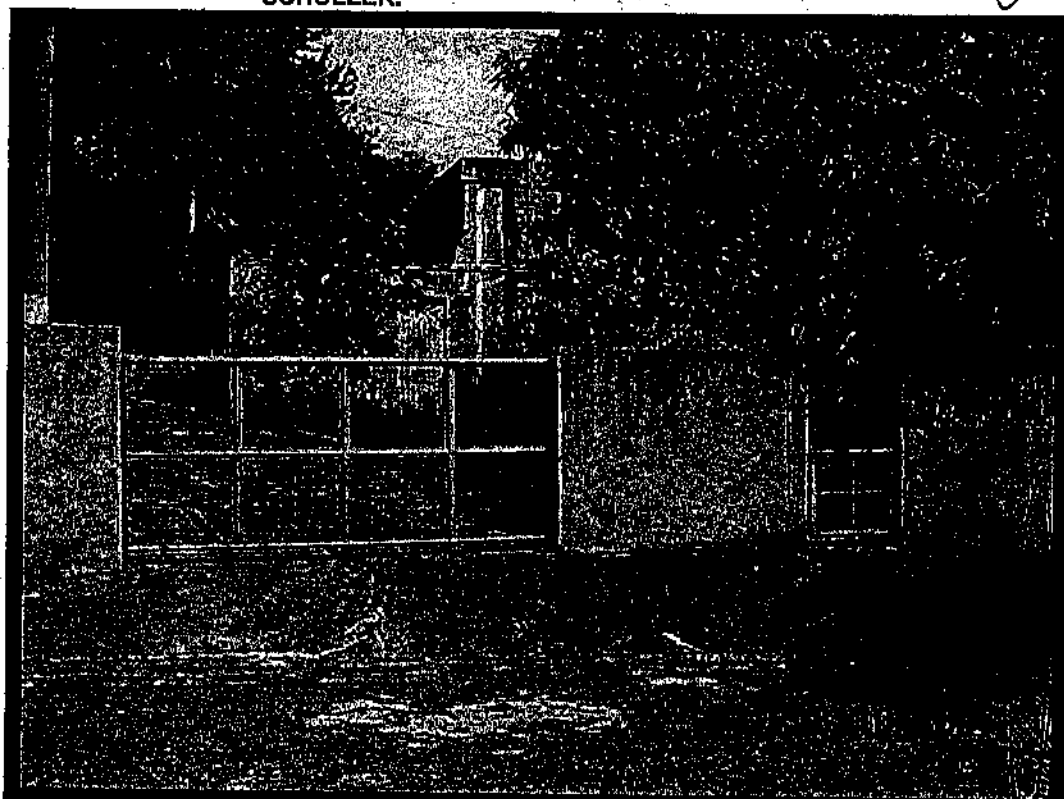


FOTO 02 → VISTA PARCIAL INTERNA DO BEM AVALIANDO. NOTAR A EXISTÊNCIA DE PARTE DAS BENFEITORIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 24
proc. 20961
CS



FOTO 03 → VISTA DA DIVISA DO BEM AVALIANDO COM A ÁREA REMANESCENTE DO EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº. "03". NOTAR A EXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS EM SEU INTERIOR.



FOTO 04 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA LUPÉRCIO DA SILVEIRA PUPO.

ENG. II - SMODVO/SENG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

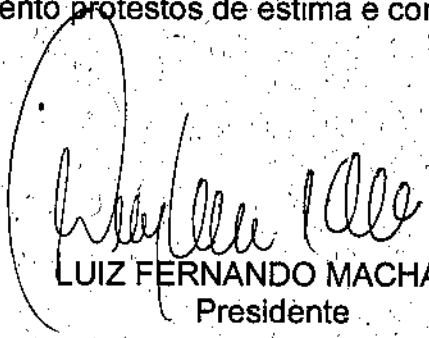
fls. 25
proc. 50961
CS

Of. PR/DL 1043/2007
proc. 50.961

Em 27 de dezembro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD, Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.883**, aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida na presente data.
Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 26
proc. 5961
Civ

PROJETO DE LEI Nº. 9.883

PROCESSO Nº. 50.961

OFÍCIO PR/DL Nº. 1043/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 27/12/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Artor

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

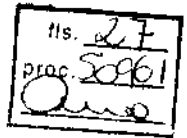
21/01/08

Alia Angeli

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



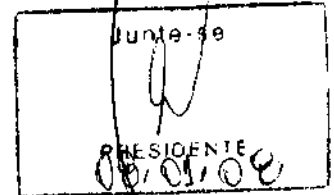
OF. GP.L. nº 583/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/01/08 16:01 051991

Processo nº 20.613-8/1999

Jundiá, 27 de dezembro de 2007.

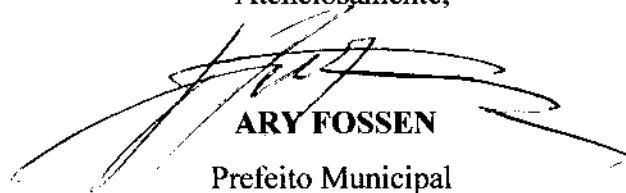
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.002,
objeto do Projeto de Lei nº 9.883, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais de área de terreno situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller, Jardim Planalto - Equipamento Público nº 03 - que assim se descreve:

"Tem início no ponto determinado pela interseção do alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo e divisa de propriedade do DAE; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "B", remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, (doada à Sociedade Ulisses Jorge Martinho), na distância de 43,00 metros; até a interseção com o alinhamento da Rua Guilherme Schuller; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Guilherme Schuller, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do DAE - Departamento de Água e Esgoto, na distância de 43,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição períétrica encerra a área total de 1530,80 m²."

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante doação, a área de terreno descrita no Art. 1º à DAE S/A –Água e Esgoto, no qual encontra-se instalado um reservatório de água, para atendimento ao Bairro do Retiro.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.



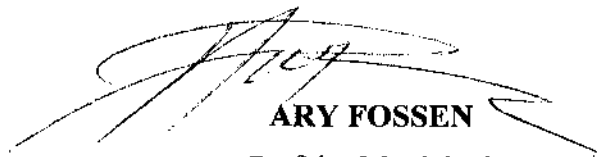
Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.I

GLEBA	FINALIDADE	AREA
A	Doação : DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.530,80 m ²
B	Doação : SOCIEDADE "ULISSES JORGE MARTINHO"	1.170,41 m ²
C	Permissão de uso : EDSON CAPOBIANCO	757,51 m ²
TOTAL	AREA RESERVADA A EQUIPAMENTO PUBLICO - JARDIM PLANALTO	3.458,72 m ²

Eng José Luiz da Silva
DIVITOP/DOM/MSMP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS						
ASSUNTO DOAÇÃO - PERMISSÃO DE USO - Local - EQUIPAMENTO PUBLICO - JARDIM PLANALTO - Propr. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - Doação : DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - Doação : SOCIEDADE "ULISSES JORGE MARTINHO" - Permissão : EDSON CAPOBIANCO RUA LUPERCIO DA SILVEIRA PUPO - RUA GUILHERME SCHULLER - TRAVESSA JOSE DONATI - JARDIM PLANALTO - JUNDIAI - SP.				RESPONSAVEL		DATA
				LEVANTAMENTO		
				Hilton Kenji Umeno		Set. 1999
				PROJETO		
				Jose Luiz da Silva		Out. 1999
DESENHO						
Jose Luiz da Silva		Out. 1999				
ESCALA		FOLHA				
1 : 1.000						
PROCESSO		01/01				
MODIFICAÇÕES	RESPONSAVEL	SEÇÃO	DATA			



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 20.613-8/1.999
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a desafetação e doação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

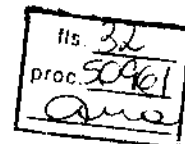
Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessada : **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 99.027 - 2º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller - Área "3-A" Jardim Planalto - Bairro do Retiro - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 35,60 metros em para as Ruas Lupércio da Silveira Pupo e Guilherme Schuller.
Número de Testadas : 02
Formato : retangular
Topografia : declive, relativamente à Rua Lupércio da Silveira Pupo.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : há benfeitorias, não consideradas no presente trabalho, em razão do teor do despacho de fls. 21-verso do p.p..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 1.530,80 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	:	1.530,80 m ²	X	R\$	300,00 /m ²	=	R\$	459.240,00	
TOTAL							=	R\$	459.240,00

(quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Jundiaí, 08 de Outubro de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 32
proc. 30961
[Signature]



FOTO 01 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA GUILHERME SCHULLER.

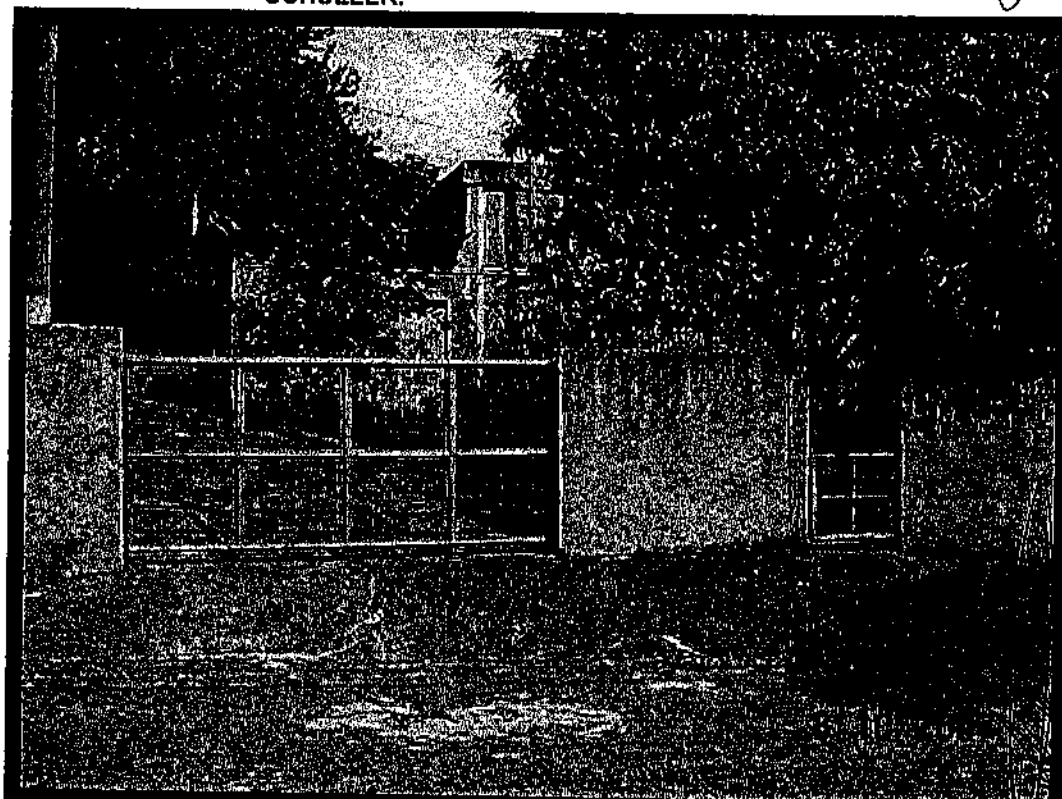


FOTO 02 → VISTA PARCIAL INTERNA DO BEM AVALIANDO. NOTAR A EXISTÊNCIA DE PARTE DAS BENFEITORIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 34
Proc. 50961
Ame



FOTO 03 → VISTA DA DIVISA DO BEM AVALIANDO COM A ÁREA REMANESCENTE DO EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº. "03". NOTAR A EXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS EM SEU INTERIOR.



FOTO 04 → VISTA DA TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA LUPÉRCIO DA SILVEIRA PUPO.



IOM DE 28/12/2007

LEI N.º 7.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais de área de terreno situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller, Jardim Planalto - Equipamento Público nº 03 - que assim se descreve:

"Tem início no ponto determinado pela interseção do alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo e divisa de propriedade do DAE; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "B", remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, (doada à Sociedade Ulisses Jorge Martinho), na distância de 43,00 metros; até a interseção com o alinhamento da Rua Guilherme Schuller; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Guilherme Schuller, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do DAE - Departamento de Água e Esgoto, na distância de 43,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição perimétrica encerra a área total de 1530,80 m²."

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante doação, a área de terreno descrita no

Art. 1º à DAE S/A – Água e Esgoto, no qual encontra-se instalado um reservatório de água, para atendimento ao Bairro do Retiro.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

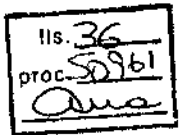
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo



IOM DE 28/12/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº: 000000000
Descrição: 000000000
Problema: A avaliação dos bens e direitos e o valor de mercado.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Problema: 000000000
Interessado: 000000000
Causa: 000000000
Matrícula: 000000000

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local: 000000000
Situação: 000000000
Valor: 000000000
Situação de Terceiros: 000000000
Forma: 000000000
Tempo: 000000000
Tipo: 000000000
Qualidade: 000000000
Quantidade: 000000000

000000000

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL DO IMÓVEL

Service Público: 000000000
Valor de mercado: 000000000

4. ÁREA AVALIADA:

Área: 000000000

5. VALOR AVALIADO:

Valor: 000000000
TOTAL: 000000000

000000000

000000000

000000000

000000000